



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2022

DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Altera-se a Resolução nº 001, de 15 de maio de 2013, que “Dispõe sobre o estágio não obrigatório de estudantes de ensino de nível médio regular, de nível médio profissional e de nível superior, e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município de General Câmara, e com os artigos 17 e 18 do Regimento Interno deste Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II, do art. 5º, inclusive o seu inciso III, alíneas *a* e *b*, incluídos pela Resolução nº 002, de 28 de março de 2016, passando a ter a seguinte redação:

Art. 5º

I - estagiários de Ensino Médio e Técnico: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais);

II - estagiários de Nível Superior: R\$ 708,75 (setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos);

III - o cálculo de remuneração proporcional obedecerá aos seguintes valores:

a) valor hora do estágio de Nível Médio e Técnico: R\$ 3,00 (três reais);

b) valor hora do estágio de Nível Superior: R\$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão provenientes de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Sala das Sessões, em 12 de janeiro de 2022.



JUSTIFICATIVA AO PR-001/2022

Senhores Vereadores,

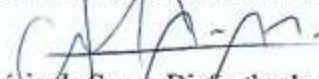
Ao cumprimentá-los cordialmente, apresento-lhes para apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Resolução nº 001, de 13 de janeiro de 2022, que Altera-se a Resolução nº 001, de 15 de maio de 2013, que “Dispõe sobre o estágio não obrigatório de estudantes de ensino de nível médio regular, de nível médio profissional e de nível superior, e dá outras providências”.

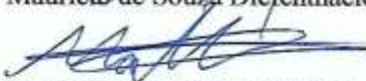
O referido projeto tem por finalidade conceder o percentual de 12,50% de aumento no valor da bolsa dos estagiários da Câmara. Este percentual foi estabelecido de acordo com o INPC e o aumento real concedidos aos servidores municipais.

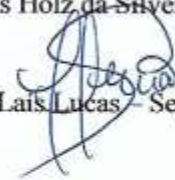
Importante destacar que as bolsas-auxílio dos estagiários estão defasadas, pois não recebem reajustes desde 2016. Nada mais justo, que esses trabalhadores tenham pelo menos o reajuste anual com base no INPC para suprir as perdas inflacionárias e, complementando esse percentual, aplicar-se-á o mesmo do aumento real concedidos aos servidores da Câmara.

Sala das sessões, em 12 de janeiro de 2022.


Vereador Ismael Lima da Silva - Presidente


Vereador Mauricio de Souza Diefenthaler Dias - Vice-Presidente


Vereador Matheus Holz da Silveira – Primeiro-Secretário


Vereador Lais Lucas – Segundo-Secretário



PR-001/2022

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Ismael Lima da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara-RS, de acordo com minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e conforme a estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro do Poder Legislativo, DECLARO existir recursos para realizar os gastos com o aumento da remuneração dos estagiários da Câmara, cujas despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão legal na Lei Orçamentária Anual de 2022 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, compatíveis com as ações definidas no Plano Plurianual.

Município de General Câmara, 12 de janeiro de 2022.


Ismael Lima da Silva
Presidente da Câmara Municipal